



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

### AUTÓGRAFO Nº. 62/2012

### PROJETO DE LEI Nº. 67/2012

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e extraordinária e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **vereador Alcides Ramos**.

**SÚMULA:** Obriga todos os cinemas a higienizar e embalar a vácuo os óculos utilizados nas transmissões cinematográficas em três dimensões (3D) fornecidos aos seus usuários, conforme neste especificado.

Art. 1º. As empresas exibidoras cinematográficas ou responsáveis pelos cinemas, exposições ou eventos similares, públicos ou abertos ao público, em atividade ou que se realizarem no município de Apucarana, deverão proceder à higienização e esterilização dos óculos utilizados nas transmissões cinematográficas em três dimensões (3D) fornecidos aos usuários, após cada utilização.

Art. 2º. Os óculos utilizados nas transmissões cinematográficas em três dimensões (3D) após devidamente higienizados deverão ser acondicionados a vácuo em embalagens estéreis e disponibilizados aos usuários.

Art. 3º. O não cumprimento da presente lei acarretará ao infrator as seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa de 40 UFMs;
- III - Na reincidência a multa será em dobro, além da multa diária de 10 UFMs até cessar a irregularidade, e
- IV - Suspensão do alvará de funcionamento expedido pelo município.

Art. 4º. A fiscalização para o cumprimento da presente Lei e a aplicação das penalidades referidas no artigo anterior ficará a cargo do Poder Executivo, através de seu órgão competente.

Art. 5º. Para dar ciência aos usuários, os estabelecimentos previstos no artigo 1º, deverão afixar em local apropriado, placas ou cartazes de forma clara e visível, medindo no mínimo 30 (trinta) centímetros por 40 (quarenta) centímetros com os seguintes dizeres: **"DISPONIBILIZAMOS ÓCULOS 3D DEVIDAMENTE HIGIENIZADO E EMBALADO A VÁCUO"**.

Art. 6º. Os cinemas deverão se adaptar as disposições desta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

-----continua-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

-----continuação autógrafo nº.62/2012, projeto de lei nº.67/2012-----

Sala das sessões, em 2 de maio de 2011.

Alcides Ramos  
PRESIDENTE

Mauro Bertoli  
VEREADOR

Lucimar Nunes Scarpelini  
VEREADORA

Telma Elizabeth Lemos Reis  
VEREADORA

Valdir Ferreira Frias  
VEREADOR

Sebastião Ferreira Martins Junior  
VEREADOR

Carmelo de Souza Ribeiro  
VEREADOR

Marcos Antonio Martins  
VEREADOR

Aldivino Marques da Cruz Neto  
VEREADOR

Luiz Brentan  
VEREADOR

José Airton de Araújo  
VEREADOR